



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI Nº 2.523, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dá denominação a logradouros públicos do Município de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os logradouros públicos localizados no Loteamento Porto Bello, passam a denominar-se, conforme croqui anexo, respectivamente:

- I- Rua Projetada 1 - Rua Anardino Ferreira;
- II- Rua Projetada 2 - Rua Antônia Maria Ferreira;
- III- Rua Projetada 3 - Rua Rodrigo Augusto Almeida Custódio;
- IV- Rua Projetada 4 - Rua Alcino Pereira da Rosa;
- V- Rua Projetada 5 - Rua Glycia Pereira;
- VI- Rua Projetada 6 - Rua Maria Ribeiro da Silva;
- VII- Rua Projetada 7 - Rua Braz Ribeiro de Almeida;
- VIII- Rua Projetada 8 - Rua Valmir José da Silveira;
- IX- Rua Projetada 9 - Rua Flauzina Honória Pereira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

Art. 2º O Poder Executivo se encarregará da colocação de placas denominativas e da devida comunicação à EBCT, SAAE, CEMIG, OI, etc.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 07 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.523, de 07/02/2017 foi publicada na data de 07/02/2017, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão